



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10.11.2017
AS 15:16 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 14 nov 2017 09:40

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 217/2017
VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

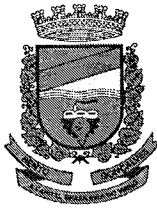
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator
GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o voto do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator
ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator

Por unanimidade de votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária 217/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 268/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 217/2017

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTOR: MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Membro da Comissão Permanente Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 217/2017, Marcos Barbosa (PRB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”**, exara o seguinte Voto:

O objetivo do Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora é de regulamentar a concessão de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal, com vistas a recompor a inflação no período de maio/2014 a setembro/2017. O vale-alimentação passará a ser no valor diário de R\$ 20,00 (vinte reais) e o servidor participará financeiramente do benefício no percentual de 1% (um por cento) do valor diário estabelecido.

Analisando o projeto, tem-se que o reajuste visa recompor a inflação no período de maio/2014 a setembro/2017, portanto não há impedimento para o prosseguimento do mesmo no que tange ao ponto de vista financeiro.

Além disso, o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, inciso II, assim dispõe:

Art. 32. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...)

II – propor a criação e extinção dos cargos de seus quadro de pessoal e serviços, dispor sobre seu provimento, bem como fixar e alterar seus vencimentos e outras vantagens;

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.


Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 217/2017